



PROCESSO Nº 523/15

PROTOCOLO Nº 13.562.370-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 413/15

APROVADO EM 27/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ALLIANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 746/15-SUED/SEED, de 11/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 01/04/15, do Colégio Allianza – Ensino Fundamental e Médio que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Allianza – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Brasília, nº 660, Vila Nova, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda – FRONTESUL Ltda, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1179/15, de 27/05/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação em DOE, de 02/06/15 até 02/06/25.

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 716/10, de 25/02/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 523/15

Matriz Curricular (fl. 211)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTRUT
0

NÚCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICÍPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO					
ESTAB.: 01604 - ALLIANÇA, C - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: C.ALLIANÇA JR.LTDA E FRONTESUL LTDA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA			MODULO: 40. SEMANAS	
DISCIPLINAS		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	3	4			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	1	1	1			
	FISICA	3	3	3			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	3			
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4			
	MATEMATICA	4	4	5			
	QUIMICA	2	3	5			
	SOCIOLOGIA	1	1	1			
BNC	SUB-TOTAL	25	25	30			
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL	1	1	1			
	L.E.M.-INGLES	1	1	1			
PD	SUB-TOTAL	2	2	2			
	TOTAL GERAL	27	27	32			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SABADOS LETIVOS TENDO EM VISTA A CARGA HORARIA DA MATRIZ CURRICULAR SER SUPERIOR A 25 HORAS SEMANAIS.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Janeiro DE 2010

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

AIRES VICENTE TOMAZONI
Doc. 380/03 - RG 4.625.458-4
Chefe NRE

OLGA MARIA SUSIN
Doc. 4437 - RG 3.108.177-7
Assistente NRE

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Dec. Nº 001/2000



PROCESSO Nº 523/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 212)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	
E N S I N O F U N D A M E N T A L	6º ano	23	13	9	13	28	-	-	-	-	-	01	-	-	1	-	-	-	-	-	22	13	9	12	28	
	7º ano	11	23	18	12	16	-	-	-	-	-	-	3	-	1	-	-	-	-	-	11	23	15	12	15	
	8º ano	24	15	25	16	12	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	1	-	-	22	14	24	16	12	
	9º ano	26	24	20	27	20	-	-	-	-	-	2	-	2	-	1	-	-	1	-	24	24	17	27	19	
E N S I N O M É D I O	1ª série	48	28	37	16	37	-	-	-	-	-	8	2	3	1	-	5	1	-	1	2	35	25	34	14	35
	2ª série	52	36	33	29	20	-	-	-	-	-	3	-	3	-	-	-	-	-	-	49	36	30	29	20	
	3ª série	63	49	36	29	31	-	-	-	-	-	11	3	7	1	3	-	-	-	1	-	52	46	29	27	28
	3ª série Noturno	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 214)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 23/15, de 02/04/15, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Rosalina Pereira, licenciada em Pedagogia; Célio José Steimbach, licenciado em Geografia e Leila de Fátima Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 230, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Francisco Beltrão, de 08/05/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED (fl. 235)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 733/15, de 09/06/15, manifesta parecer favorável e encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Aliança – Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão.



PROCESSO Nº 523/15

A direção justifica à fl. 213, que o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foi protocolado tardiamente no NRE, devido a demora da vistoria da Licença Sanitária, a qual foi solicitada por diversas vezes, mas o atendimento apenas se deu em 25/02/15. A mudança de secretária escolar também contribuiu para o atraso, assim como o trâmite entre NRE e Colégio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Projeto Pedagógico. O laboratório de Química, Física e Biologia está instalado em ambiente específico e devidamente equipado. O laboratório de Informática possui 08 máquinas, visto que os alunos possuem notebooks, tem sido disponibilizado wi-fi, o Portal Positivo e projetores multimídia, instalados nas salas de aula para apresentações de atividades on-line. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico atualizado.

Segundo a Comissão, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade de 05/11/14 até 05/11/15 e a Licença Sanitária de 25/02/15 até 25/02/16.

A Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Aliança – Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda – FRONTESUL Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO Nº 523/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE